GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

# P A R E C E R

**TC-004303.989.23-0 - Contas Anuais.**

**Prefeitura Municipal:** Itapuí.

**Exercício:** 2023.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Prefeito:** Antônio Álvaro de Souza.

**Advogada:** Katucha Maria Sgavioli (OAB/SP nº 295.251).

**Procurador do Ministério Público de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. IEG-M EFETIVO (B). PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 10 de junho de 2025, decidiu-se pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Itapuí, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente das recomendações discriminadas no mencionado voto, sem prejuízo daquelas nele expostas.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 33,18%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 85,47%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 100,00%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 36,62%; Aplicação na Saúde: 32,59%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 7,26%.

Alertou ao responsável de que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, que se arquivem definitivamente os eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente**

**SAMY WURMAN – Relator**

scr